



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 843, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza a contratação, em
caráter emergencial, de um
médico.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço
saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de
Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente um
médico, com carga horária semanal de 24 horas, pelo prazo de seis meses, com
possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente
à Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho do contratado e a remuneração serão as
mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de
dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2010.

Ivan Eduardo Scherdien
Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Pedro Berwaldt

Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 30/11/2010
A 11/01/2011
João Pedro Berwaldt
Secretário Municipal de Administração